



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.759

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal

41115 3390.3600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$20.000,00

TOTAL R\$20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal

41103 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$20.000,00

TOTAL R\$20.000,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e a LDO, para o exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.


LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.760

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.754, de 18.04.2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.754, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por esta Lei, serão aplicados na pavimentação de vias urbanas e na iluminação pública.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)